

**RESOLUÇÃO/VIVA PREVIDÊNCIA/CONSELHO DELIBERATIVO Nº 170/2020**

Brasília, 17 de dezembro de 2020.

**Aprova a Programação Econômico-Financeira e Orçamentária da Fundação Viva de Previdência para o Exercício de 2021.**

O Conselho Deliberativo da Fundação Viva de Previdência em sua 21ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 15 e 16 de dezembro 2020, no uso de suas atribuições previstas no artigo 24 do Estatuto da Viva Previdência, aprovado pela Portaria PREVIC Nº 981/2019, publicada no D.O.U em 19 de novembro de 2019, com fundamento nos artigos 10, inciso X e 20, § 8º, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo,

**CONSIDERANDO:**

- O disposto no artigo 24, inciso I, alínea “e” do Estatuto da Fundação Viva de Previdência;
- O disposto na Resolução CGPC Nº 13, de 01 de outubro 2004 e na Resolução CGPC Nº 29, de 31 de agosto de 2009;
- O teor da Nota Técnica Nº 033/2020 e anexos;
- A aprovação da Nota Técnica Nº 032/2020 – Teletrabalho e Adequação da Fundação;
- Que a Programação Econômico-Financeira e Orçamentária para o exercício do ano de 2021 foi estruturada de acordo com o plano de contas em vigor da gestão previdencial, administrativa e de investimentos;
- Que a Programação Econômico-Financeira e Orçamentária foi estruturada atendendo aos princípios do conservadorismo e da prudência;
- Que foram considerados como referência, os indicadores econômico-financeiros e do mercado de capitais;
- Que a Programação Econômico-Financeira e Orçamentária contempla as ações com foco no desenvolvimento da Fundação Viva de Previdência, o que contribuirá para a estratégia de consolidação e ampliação do seguimento associativo; e
- O debate mantido e a deliberação do pleno sobre a matéria.

**RESOLVE:**

1. Aprovar a Programação Econômico-Financeira e Orçamentária para o exercício de 2021 dos Planos de Benefícios Previdenciários e do Plano de Gestão Administrativa – PGA, com a exclusão da previsão orçamentária destinada à reforma das salas alugadas pela Fundação para implementação do modelo de teletrabalho, devendo o tema ser rediscutido em momento propício; e

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



**ANA LUÍSA DAL LAGO**  
Presidente do Conselho Deliberativo